



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	3
Decreto Nº 3.859, de 11 de Março de 2022.....	3
Portarias.....	4
Portaria Nº 288, de 07 de Março de 2022.....	4
Portaria Nº 290, de 07 de Março de 2022.....	4
Portaria Nº 292, de 07 de Março de 2022.....	5
Portaria Nº 293, de 07 de Março de 2022.....	5
Portaria Nº 298, de 08 de Março de 2022.....	6
Portaria Nº 299, de 08 de Março de 2022.....	7
Portaria Nº 300, de 08 de Março de 2022.....	7
Portaria Nº 301, de 08 de Março de 2022.....	8
Portaria Nº 302, de 08 de Março de 2022.....	8
Portaria Nº 303, de 08 de Março de 2022.....	9
Portaria Nº 304, de 08 de Março de 2022.....	9
Portaria Nº 305, de 08 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 306, de 08 de Março de 2022.....	10
Portaria Nº 307, de 08 de Março de 2022.....	11
Portaria Nº 308, de 08 de Março de 2022.....	11
Portaria Nº 309, de 08 de Março de 2022.....	12
Portaria Nº 310, de 09 de Março de 2022.....	13
Portaria Nº 311, de 09 de Março de 2022.....	14
Portaria Nº 312, de 09 de Março de 2022.....	14
Portaria Nº 313, de 09 de Março de 2022.....	15
Portaria Nº 314, de 09 de Março de 2022.....	15
Portaria Nº 317, de 10 de Março de 2022.....	16
Portaria Nº 318, de 10 de Março de 2022.....	16
Portaria Nº 319, de 10 de Março de 2022.....	17
Portaria Nº 321, de 11 de Março de 2022.....	17
Editais.....	18
Edital de Pregão Presencial Nº 036/2022.....	18
Contratos.....	18
Extrato de Contrato 032/2022.....	18
Aditivos.....	19
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 100/2021.....	19
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 104/2021.....	19
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 136/2021.....	20
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 003/2021.....	22
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 134/2020.....	23
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 060/2020.....	24
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 136/2020.....	25
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 139/2020.....	26
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 140/2020.....	27
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 171/2020.....	28
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 041/2019.....	29
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 047/2019.....	30
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 055/2019.....	31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 133/2020.....	32
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 137/2020.....	33
Termo Aditivo Nº 003 ao Contrato Nº 192/2019.....	34
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 040/2018.....	35
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 041/2018.....	36
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 043/2018.....	37
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 059/2020.....	37
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 016/2017.....	39
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 019/2021.....	39
Termo Aditivo Nº 006 ao Contrato Nº 079/2019.....	40
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 019/2021.....	41
Termo Aditivo Nº 007 ao Contrato Nº 032/2017.....	42
Termo Aditivo Nº 008 ao Contrato Nº 028/2018.....	43
Termo Aditivo Nº 008 ao Contrato Nº 076/2017.....	44
Termos.....	45
Termo de Credenciamento 005/2022.....	45
Termo de Credenciamento 006/2022.....	45
Atas.....	45
Ata de Registro de Preços Nº 003/2022.....	46
Ata de Registro de Preços Nº 004/2022.....	61
Ata de Registro de Preços Nº 005/2022.....	70
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 010/2022.....	76
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 011/2022.....	77
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 012/2022.....	78
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 013/2022.....	82
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 016/2022.....	84
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 017/2022.....	85
Ata de Sessão II – Edital de Pregão Nº 002/2022.....	86
Ata de Sessão de Tomada de Preços Nº 004/2022.....	86
Ata II de Sessão de Tomada de Preços Nº 003/2022.....	87
Ata de Sessão de Chamamento Público Nº 002/2022.....	87
Ata II de Sessão de Chamamento Público Nº 001/2022.....	90
Ata III de Sessão de Chamamento Público Nº 001/2022.....	91
Ata VI de Sessão da Concorrência Nº 006/2021.....	91
Ata de Sorteio.....	92
Relatório de Classificação_Após Sorteio para Desempate.....	92
Publicações.....	99
Dispensa de Licitação 010/2022.....	99
PROARTE.....	99
Aditivos.....	99
Termo Aditivo Nº 004 ao Termo de Colaboração Nº 021/2019.....	99
Publicações.....	100
Inexigibilidade de Licitação 001/2022.....	100
Inexigibilidade de Licitação 002/2022.....	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DECRETOS

DECRETO Nº 3.859, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a ótima situação epidemiológica no Município, com a diminuição sistemática de atendimentos covid-19 nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO a aplicação de, até o presente momento, 52.653 doses de vacinas na população adulta, perfazendo um percentual de 86,9% de barbosenses com a primeira dose e 83,8% com o esquema vacinal contra a covid-19 completo (dose única, segunda dose e dose de reforço);

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal no sentido de que os municípios possuem competência concorrente com a União e estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada ao enfrentamento da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção individual passa a ser facultativo em todo território do Município de Carlos Barbosa, para todas as faixas etárias, em locais abertos ou fechados, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou seu responsável legal dispor sobre sua utilização.

§ 1º O uso de máscara de proteção individual permanece obrigatório em todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde, inclusive farmácias e laboratórios clínicos, tanto para trabalhadores da saúde como para pacientes, acompanhantes ou visitantes.

§ 2º Não obstante o estabelecido no *caput*, fica recomendada a utilização de máscara de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, pessoas com comorbidades, gestantes, idosos e pessoas que ainda não tenham o esquema vacinal completo.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica a quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 288, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 07 a 21 de março de 2022, **ROBERTA GOULART MACIEL**, matrícula nº 2.307, para exercer as atribuições do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 290, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade ao servidor **ROBERTO RIEDI**, Operador de Máquinas, matrícula nº 550, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo em 02 de fevereiro de 1998, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 03 de maio de 2014 a 03 de maio de 2019, protelado por motivo de 387 (trezentos e oitenta e sete) dias de licença saúde, ficando o período para 03 de maio de 2014 a 30 de maio de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **MARÇO de 2022**, conforme o processo administrativo nº 914/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 03 de maio de 2014 a 03 de janeiro de 2022.**

Carlos Barbosa, 07 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 292, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cede, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **CATIA REGINA CATTANI FARDO**, matrícula nº 330, Professora de Séries Iniciais, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, na sede deste Município, com carga horária de 25 horas semanais, com ônus para o Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.504/2018.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 293, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, a partir desta data, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa
CATIA REGINA CATTANI FARDO	330	25h	EMEF Nossa Senhora Aparecida	Substituir professor cedido para a APAE.

*Mat. - Matrícula

**R.T. - Regime de Trabalho

***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 07 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 298, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **MARÇO de 2022**, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT.	ADICIONAL	PERÍODO AQUISITIVO INICIAL	NOVO PERÍODO AQUISITIVO
Carlos Alberto Tironi	Agente comunitário de saúde	1.206	3º	03/08/2017 a 03/08/2020	03/08/2017 a 10/03/2022
Cleides M. Missiaggia Frighetto	Orientador Educacional	1.013	1º	21/08/2017 a 21/08/2020	21/08/2017 a 28/03/2022
Debora de Souza Ribeiro	Monitor de creche	1.294	3º	22/08/2017 a 22/08/2020	22/08/2017 a 29/03/2022
Luciane Scutta Fink	Professor Educação Infantil	1.927	1º	01/08/2017 a 01/08/2020	01/08/2017 a 08/03/2022
Regina Cagliari Rossi	Professor português	629	7º	02/08/2017 a 02/08/2020	02/08/2017 a 09/03/2022
Tatiane Cristofoli	Professor português	1.285	3º	01/08/2017 a 01/08/2020	01/08/2017 a 08/03/2022
Vitor Hugo Martinez Pereira	Médico veterinário	771	6º	12/08/2017 a 12/08/2020	12/08/2017 a 19/03/2022

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores, justificada pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 299, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de **MARÇO de 2022**, ao servidor **ALTEMIR POSSAMAI**, Auxiliar Geral, matrícula nº 338, o **9º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 17/06/2017 a 17/06/2020, o qual foi protelado por motivo de 02 (duas) faltas injustificadas, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 17/06/2017 a 17/08/2020.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo 17/06/2017 a 24/03/2022.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 300, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Concede, a partir do mês de **MARÇO de 2022**, ao servidor **LAURO CESAR DOS SANTOS SCHNEID**, Arquiteto, matrícula nº 603, o **7º** adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo inicial de 01/03/2017 a 01/03/2020, o qual foi protelado por motivo de 05 (cinco) faltas injustificadas, de acordo com o art. 84A, inciso IV, da Lei Municipal nº 682, de 1990, passando o período aquisitivo para 01/03/2017 a 01/08/2020.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Novo período aquisitivo 01/03/2017 a 08/03/2022.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 301, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Exonera, com efeito retroativo a 04 de março de 2022, **ARIEL BITTENCOURT**, matrícula nº 2.272, do cargo em comissão de Assessor Geral, “CC 03”, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, conforme art. 36, inciso I, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, **sendo o dia 04 de março de 2022 o último dia trabalhado.**

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 302, DE 08 DE MARÇO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo a 07 de março de 2022, a servidora **GABRIELA GAMBATO**, Farmacêutica, matrícula nº 2602, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **BEATRIZ ARREGUI SOPELSA**, matrícula nº 272, nascida 05 de janeiro de 1972, ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, conforme Portaria nº 055/92, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Classe G, Nível 3, Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 (Plano de Carreira do Magistério Público), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 304, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Cancela, com efeito retroativo a 04 de março de 2022, a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da servidora **GRAZIELA FLORES DE AZEVEDO**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1.184, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Toquinho de Gente, sendo o dia 03 de março de 2022 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 305, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Desliga, a partir desta data, **RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.336, da unidade de Controle Interno e cancela o pagamento de gratificação especial.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 306, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data, a servidora **RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.336, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal da Administração e a **designa** para compor a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos da Lei Municipal nº 682/1990. Acumulará ao seu vencimento uma gratificação de natureza especial no valor de R\$ 1.545,59 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensal.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 307, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cessa, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, da servidora **EDNEIA PEREIRA**, Auxiliar Geral, matrícula nº 1.410.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 308, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cede, a partir desta data até 24 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **EDNEIA PEREIRA**, matrícula nº 2.326, auxiliar geral, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo na Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, por 40 (quarenta) horas semanais, na sede deste município, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.138, de 24 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei nº 3.761, de 11 de março de 2020, e do Termo de Convênio, de 24 de fevereiro de 2020.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 309, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, com efeito retroativo a 07 de março de 2022, os servidores abaixo relacionados e **concede**, a partir desta data, o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial:

Servidor	Mat.*	Gratificação Especial	Valor (por sessão)
Daniel Augusto Schultz	1.542	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Daniela Padilha Strossi	1.498	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Fabrcia Roberta Taufer Moura	743	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Gerson Josemar Rauber	1.512	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Gilmara Rossi	1.852	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Jaqueson Roque de França	1.035	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
João Henrique Fachinelli	380	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Josenei Roque Alnoch	1748	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Maribel Bortolotto	1.020	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Milena Segalin	1.067	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Pricila Lúcia Bagatini	1.214	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Rodrigo Stradiotti	1.039	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Sabrina Inês Possamai	1.264	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Sandra Cohsul	640	Comissão de Licitações	R\$ 68,98
Andréia Scaratti	1.042	Pregoeiro	R\$ 138,00
Itacir Rasador	1.442	Pregoeiro	R\$ 138,00
Letícia Lando de Almeida	1.839	Pregoeiro	R\$ 138,00
Lucimara Kurmann	1.119	Pregoeiro	R\$ 138,00
Pricila Lúcia Bagatini	1.214	Pregoeiro	R\$ 138,00
Sinara Kirch	1.333	Pregoeiro	R\$ 138,00
Andresa Fontana Haas	1.087	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Cristina Gedoz	1.505	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Daniel Augusto Schultz	1.542	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Daniela Padilha Strossi	1.498	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Daniela Regina Weschenfelder	2.083	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Diego Zarpelon	1.582	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Franciele Gallina	1.117	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Gerson Josemar Rauber	1.512	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Mércia Joana Chies	863	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Michel Frozza	2.088	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Paula Caroline Zan Carrard	1.541	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Rodrigo Stradiotti	1.039	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Sandra Cohsul	640	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Sheila Danieli	1.522	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73
Vanessa Reinstein Alnoch	1.724	Equipe de Apoio aos Pregoeiros	R\$ 40,73

Fica revogada a Portaria nº 527, de 28 de abril de 2021, a partir de 07 de março de 2022.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 310, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir desta data, da função gratificada de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, **CANCELA** a convocação para trabalhar em regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas e **ALTERA** o regime de trabalho para 25 (vinte e cinco) horas semanais da servidora **MELANEA GROSZ FASCIO**, matrícula 1.805, Professor de Educação Infantil, sendo o dia 08 de março de 2022 o último dia trabalhado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 311, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, a partir desta data, a servidora **ANGELICA DA SILVA BRAGA**, monitora de creche, matrícula nº 1.740, da Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti para a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela e **Designa**, a mesma servidora para exercer a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, percebendo remuneração correspondente à função gratificada FG02, no valor de R\$ 911,31 (novecentos e onze reais e trinta e um centavos), do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990

Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 312, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2022, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **PAULO ZUGE**, matrícula nº 667, nascido em 22 de novembro de 1961, ocupante do cargo de Operário, conforme Portaria nº 120/2000, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Padrão G1.3, Classe E, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 313, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, com efeito retroativo a 07 de março de 2022, o servidor **JORNEI DOUGLAS GONÇALVES**, agente administrativo, matrícula nº 1.762, da Secretaria Municipal da Agricultura para a Secretaria Municipal da Educação e, **cessa** o pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil.

Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 314, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 07 de março de 2022, ao servidor **DIEGO ZARPELON**, agente administrativo, matrícula nº 1.582, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumularão a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 09 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferido por Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 317, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, com efeito retroativo a 1º de março de 2022, a servidora **ISABEL CRISTINA BONATTO ONGARATTO**, matrícula nº 942, para exercer a função gratificada de DIRETORA da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde, nos turnos da manhã e da tarde e **concede** gratificação mensal no valor de R\$ 1.342,16 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme art. 29, §5º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 318, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo a 09 de março de 2022, a professora abaixo relacionada para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa
ANGELICA GOTTARDI	2563	25h	EMEI Toquinho de Gente	Substituir licença saúde e posterior licença maternidade da professora Graziela Flores de Azevedo.

*Mat. - Matrícula

**R.T. - Regime de Trabalho

***D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Designa a servidora abaixo relacionada para compor a COMISSÃO para realização de Processo Seletivo Simplificado V/2021, Edital nº 058, de 28 de dezembro de 2021, com as atribuições de coordenar, controlar e orientar todas as tarefas e decisões relativas ao certame:

Servidor	Mat.	Cargo/Função	Sec. Municipal
SUELLEN CAUDURO	2.499	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Administração

Carlos Barbosa, 10 de março de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **CINTIA ROMANA SANDER**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.504, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental Padre Pedro Piccoli (10 horas) e Nossa Senhora Aparecida (10 horas), tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Artes, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Tendo em vista o **REPOSICIONAMENTO** ao **FINAL** da **LISTA DE APROVADOS DO CERTAME**, sua classificação passou para o 10º lugar, **em conformidade com o** Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO Nº 773/2022
DATA: 24 DE MARÇO DE 2022
HORA: 09 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 036 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
VALOR: Até R\$ 1.026.985,00 (um milhão, vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 032 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 100/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33 neste ato representada pela Sra. Grasiela Maria Savi, inscrita no CPF 007.204.400-41, já qualificada no Contrato 100/2021, firmado em 30/09/2021, originário da Dispensa de Licitação 030/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído, na CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

...

- **Da Subcontratação Parcial do Objeto:** Com a subscrição deste Termo Aditivo o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, fica autorizado a subcontratar os serviços, de forma parcial, em atendimento a CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES, para execução das atividades, conforme justificativa anexa.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 104/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IVS TERRAPLANAGEM LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **IVS TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.099.816/0001-75 neste ato representada pelo Sr. Ilar Vrielink, inscrito no CPF 232.459.130-87, já qualificado no Contrato 104/2021, firmado em 20/10/2021, originário do Pregão Presencial nº 085/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, aditando-se 125 horas (cento e vinte e cinco horas) para o item 05 - SERVIÇO DE MÁQUINAS TRATOR ESTEIRA, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, aditando-se o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

IVS TERRAPLENAGEM

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 136/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.317.176/0001-49 neste ato representada pela Sra. Francine Figueiras do Nascimento, inscrita no CPF nº 014.299.740-44, já qualificada no Contrato 136/2021, firmado em 30/12/2021, originário do Pregão Presencial nº 071/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica incluído no ANEXO I, tabela DEMAIS ÁREAS - ROÇADA, as seguintes áreas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DEMAIS ÁREAS - ROÇADA		
LOCAL	LOGRADOURO	ÁREA (M ²)
ESCOLA E TERRENO	RUA LEONILDA MALFACIOLI BALDASSO, BAIRRO SÃO PAULORUA LUIZA JOANA CICHELERO - PARECIDA	1.603,00
ÁREA VERDE ATRÁS DO PARQUE DE MÁQUINAS	RUA LUIZA JOANA CICHELERO - APARECIDA	18.564,00
TERRENO LOTEAMENTO SANTA HELENA	RUA SANTA HELENA - PONTE SECA	1.772,00
BRITADOR	SÃO JOSÉ	200,00
ESTRADA DESVIO MACHADO	DA IGREJA ATE RODOVIA	8.100,00
DEPÓSITO TRANSITO	EM FRENTE AOS BOMBEIROS, RUA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO - NAVEGANTES	1.950,00
MORRO CALVÁRIO E ACESSO	BAIRRO SÃO PAULO	12.250,00
TERRENO	AVENIDA KENNEDY ESQUINA COM OLAVO BILAC - PONTE SECA	208,00
ÁREA LOTEAMENTO BALDASSO	RUA FRANCISCO CANAL - SÃO PAULO	6.390,00
ÁREA DO EMATER	CENTRO	320,00
ÁREA VERDE	RUA SÃO VENDELINO ESQUINA BUARQUE DE MACEDO	692,00
CANTEIROS CENTRAIS	AVENIDA RAUL GIACOMONI - DESVIO MACHADO	6.446,00
IGREJA SÃO JOSE	SÃO JOSÉ	2.277,00
IGREJA APARECIDA	RUA PIO XII - BAIRRO APARECIDA	1.950,00
ÁREA VERDE	FRENTE CAMPO DA IRWIN, RUA VICENTE DAL BÓ - BAIRRO AURORA	1.026,00
PRAÇA BAIRRO SÃO PAULO	RUA BUARQUE DE MACEDO	576,00

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2022.

JURANDIR BONDAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

**M&F SERVIÇOS DE ASSEIO
E CONSERVAÇÃO EIRELI**
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.298.636/0001-40, por seu representante, já qualificado no Contrato 003/2021, firmado em 15/01/2021, originário da Concorrência Pública nº 025/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de março de 2022 até 02 de maio de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA
Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

RENOVA TERRAPLANAGEM LTDA ME
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 134/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.819.587/0001-04, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 134/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4140/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
03	3I (3M)	CENTRO, DESVIO MACHADO, SÃO LUIZ, STA LUIZA (ANTIGA LINHA 3 M)	ÔNIBUS 42 P	34,41	R\$ 14,21	R\$ 488,97
32	39I(39M)	DESVIO MACHADO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA (ANTIGA 39M)	ÔNIBUS 42 P	46,74	R\$ 13,25	R\$ 619,31
36	45I(39M1)	RS 446, DESVIO MACHADO, SÃO LUIZ, SANTA LUIZA (ANTIGA 39M1)	MICRO 25 P	59,31	R\$ 8,53	R\$ 505,91

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 060/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E CELSO EBELING

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **CELSO EBELING**, inscrito no CPF sob nº 313.619.430-68, por seu representante, já qualificado no Contrato 060/2020, firmado em 03/03/2020, originário da Inexigibilidade nº 005/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 04 de março de 2022 até 03 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 6,67%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 8,00 (oito reais) por m³.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

CELSO EBELING

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 136/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA E TRANSPORTE – EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.202.769/0001-31, por seu representante, já qualificado no Contrato 136/2020, firmado em 05/10/2020, originário no Pregão Presencial 076/2020, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4618/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
11	12M	SANTA CLARA BAIXA, TORINO BAIXO, TORINO E PONTE SECA	VAN 15 P	91,70	R\$ 5,64	R\$ 517,19
	12T	SANTA CLARA BAIXA, TORINO BAIXO, TORINO				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

**CELIO BASSOTTO – INDÚSTRIA
E TRANSPORTE – EIRELI**

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 139/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TIAGO DE SOUZA ME

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TIAGO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 32.225.227/0001-21, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 139/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4984/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN PAS-SAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
06	6M1	URBANÃO, BAIROS SENTIDO HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	53,00	R\$ 9,86	R\$ 522,58
	6T1	URBANÃO, BAIROS SENTIDO HORÁRIO				
26	30M	CARLOS BARBOSA - BAIROS	ÔNIBUS 42 P	19,70	<u>R\$ 15,27</u>	<u>R\$ 300,82</u>

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TIAGO DE SOUZA ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 140/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA TRANSPORTES BONDAN LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **TRANSPORTES BONDAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.183.192/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ivo Bondan, inscrito no CPF sob nº 277.596.360-91, já qualificado no Contrato 140/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4351/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
04	5M	LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA	MICRO 25 P	103,26	R\$ 7,41	R\$ 765,16
	5T	LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA				
	5N	LINHA BRASÍLIA, LINHA VITÓRIA A CARLOS BARBOSA				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

TRANSPORTES BONDAN LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 171/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Natalin Antonio Rosanelli, inscrito no CPF sob nº 637.783.190-00, já qualificado no contrato 171/2020, firmado em 19/11/2020, originário do Pregão Presencial 107/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4201/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
01	34I(34M)	APARECIDA, PLANALTO, EMEI ARCO ÍRIS (ANTIGA 34M)	ÔNIBUS 42 P	20,40	R\$ 15,78	R\$ 321,91
02	35I(35M)	PONTE SECA, AURORA, BELA VISTA, EMEI AURORA (ANTIGA 35M)	ÔNIBUS 42 P	15,00	R\$ 19,89	R\$ 298,35

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

ROSANELLI TUR LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 041/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SOMAVILLA & LANER LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e **SOMAVILLA & LANER LTDA**, CNPJ sob o nº 20.368.884/0001-49, por seu representante, já qualificado no Contrato 041/2019, firmado em 07/02/2019, originário do Pregão Presencial nº 144/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago conforme tabela abaixo:

ITEM	ÁREA DOS TERRENOS (M²)			QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MÍNIMO		MÁXIMO			
1	100	A	349	50	R\$ 230,59	R\$ 11.529,44
2	350	A	999	100	R\$ 264,40	R\$ 26.439,92
3	1.000	A	2.000	75	R\$ 313,59	R\$ 23.519,34
4	ACIMA	DE	2.000	50	R\$ 534,93	R\$ 26.746,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VALOR TOTAL GLOBAL ATÉ

R\$ 88.235,42

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

SOMAVILLA & LANER LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 047/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.265/0001-75, por seu representante, já qualificado no Contrato 047/2019, firmado em 26/02/2019, originário do Pregão Presencial 008/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, acordado entre as partes, de 8,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 7.129,50 (sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER
Secretário Municipal da Fazenda

ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 055/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA O.M. ZELADORIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **O.M. ZELADORIA LTDA**, CNPJ nº 04.728.227/0001-09, por seu representante, já qualificado no Contrato 055/2019, firmado em 08/03/19, originário no Pregão Presencial nº 013/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 01 (um) ano, ou seja, a partir de 11 de março de 2022 até 10 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes, em 10,38%. O novo valor a ser pago será de R\$ 2.991,32 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

GISELE GUERRA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

O.M. ZELADORIA LTDA
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 133/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a **EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.496.340/0001-48, por seu representante, já qualificado no Contrato 133/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 5228/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍNDE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
13	14M	CARLOS BARBOSA A TORINO	ÔNIBUS 42 P	84,93	R\$ 8,93	R\$ 758,42
	14T	CARLOS BARBOSA A TORINO				
	14N	TORINO BAIXO, TORINO A CARLOS BARBOSA				
23	27M	LINHA SOBRA ATÉ TORINO	VAN 15 P	52,96	R\$ 8,23	R\$ 435,86
	27T	LINHA SOBRA ATÉ TORINO				
24	28M	LINHA 12 A CARLOS BARBOSA	ÔNIBUS 42 P	46,54	R\$ 11,37	R\$ 529,16
	28T	LINHA 12 A CARLOS BARBOSA				

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

EMPRESA DE ÔNIBUS VIAGGIOTUR LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 137/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Natalin Antônio Rosanelli, Inscrito no CPF 637.783.190-00, já qualificado no Contrato 137/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4201/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP. MÍN. DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
27	32I (32M)	VILA NOVA, NAVEGANTES, EMEI TOQUINHO DE GENTE (ANTIGA 32M)	ÔNIBUS 42 P	21,32	R\$ 17,76	R\$ 378,64
28	33I (33M)	BAIRRO VITÓRIA, PLANALTO, VILA NOVA, EMEI TOQUINHO DE GENTE (ANTIGA 33M)	ÔNIBUS 42 P	10,70	R\$ 26,66	R\$ 285,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

33	421 (33M1)	BAIRRO VITÓRIA, NAVEGANTES, EMEI AQUARELA (ANTIGA 33M1)	ÔNIBUS 42 P	4,80	R\$ 52,61	R\$ 252,53
----	---------------	--	-------------	------	-----------	------------

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

ROSANELLI TUR LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 192/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.297.141/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato 192/2019, firmado em 20/08/2019, originário ao Chamamento Público nº 011/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 6674/2021, visto o aumento no valor dos insumos utilizados para a prestação do serviço, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes em 10,38%, e comprovante nos autos, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 815,05 (oitocentos e quinze reais e cinco centavos) por vaga, perfazendo um valor total de até R\$ 12.225,75 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por mês.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARROSSEL MAGICO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 040/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO**, CNPJ sob nº 10.470.137/0001-63, por seu representante, já qualificado no Contrato 040/2018, firmado em 28/02/2018, originário do Pregão Presencial 013/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA
FAZENDA SÃO FRANCISCO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 041/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – CRER FAZENDA SANTA CLARA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CRER – COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – CRER FAZENDA SANTA CLARA**, CNPJ sob nº 10.470.137/0003-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 040/2018, firmado em 28/02/2018, originário do Pregão Presencial 013/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

CRER - COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO - CRER FAZENDA SANTA CLARA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 043/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA – CIEE

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA – CIEE**, CNPJ 92.954.957/0001-95, já qualificados no Contrato 043/2018, firmado em 02/03/18, originado do Dispensa de licitação nº 008/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 02 de março de 2022 até 01 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes, em 2,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago será de R\$ 281,21 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) mensais por beneficiário.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2022.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência
Social e Habitação

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA – ESCOLA – CIEE**
Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 059/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ROSANELLI TUR LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ROSANELLI TUR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.689.887/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Natalin Antônio Rosanelli, Inscrito no CPF 637.783.190-00, já qualificado no Contrato 059/2020, firmado em 03/03/2020, originário do Pregão Presencial 010/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 4201/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 02 de março de 2022, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago será conforme tabela abaixo:

LOTE	ROTA	TOTAL POR VIAGEM/ DIA/KM	PREÇO POR KM EM R\$	PREÇO TOTAL DIA
14	ROTA 26I – SEDE DE CARLOS BARBOSA/EMEI BASÍLIO NAZARENO CERATTI - EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	34,82	R\$ 10,41	R\$ 362,48
16	ROTA 31I – SEDE DO MUNICÍPIO/EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	36,11	R\$ 10,18	R\$ 367,60
18	ROTA 37I – EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA/SEDE DO MUNICÍPIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES	34,58	R\$ 10,41	R\$ 359,68
20	ROTA 41I – EMEI CRIANÇA FELIZ/EMEI BASÍLIO NAZARENO CERATTI CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES	35,40	R\$ 8,40	R\$ 297,36

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

ROSANELLI TUR LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 016/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, já qualificados no Contrato 016/2017, firmado em 19/01/17, originário da Tomada de Preços 011/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 07 de março de 2022 até 05 de abril de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

CLÁUDIA POZZA

Secretária Municipal da Administração

IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postinger, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado, conforme solicitação por parte da CONTRATADA (Processo Administrativo nº 6443/2021), a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 170.185,21 (cento e setenta mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) na forma da justificativa e planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 079/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 05.408.140/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 079/2019, firmado em 23/04/2019, originário do Pregão Presencial 046/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 880/2022, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 03 de março de 2022, conforme planilha e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. O novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, sendo: segunda-feira - o total da quilometragem/dia é de 81,1 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 205,99 (duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos) por dia/viagem; terça-feira - o total da quilometragem/dia é de 62 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 157,48 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) por dia/viagem; quarta-feira - o total da quilometragem/dia é de 122 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 309,88 (trezentos e nove reais e oitenta e oito centavos) por dia/viagem; quinta-feira - o total da quilometragem/dia é de 120 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos) por dia/viagem; sexta-feira - o total da quilometragem/dia é de 71,6 quilômetros, perfazendo um total de R\$ 181,86 (cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) por dia/viagem.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

JOSÉ CARLOS PRESTES DOS SANTOS

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25 neste ato representada pela Sra. Salete Simonaggio Postingher, inscrita no CPF 396.640.900-34, já qualificada no Contrato 019/2021, firmado em 05/02/2021, originário da Concorrência Pública 022/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica acordado, conforme solicitação por parte da CONTRATADA (Processo Administrativo nº 1030/2022), a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

20.783,87 (vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) na forma da justificativa e planilha em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2022.

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

SIMONAGGIO & CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C.G.BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 032/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Substituta, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e **SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 032/2017, firmado em 15/03/2017, originário do Pregão Presencial 011/2017 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11 de março de 2022 até 09 de maio de 2022, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 07 de março de 2022.

ROBERTA GOULART MACIEL

Secretária Municipal da Saúde Substituta

SAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 028/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SANTA LUIZA DE TRANSPORTES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SANTA LUIZA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.999.990/0001-64, por seu representante, já qualificado no Contrato 028/2018, firmado em 20/02/18, originário no Pregão Presencial 011/2018 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 03 de março de 2022 até 02 de março de 2023, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 10,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá:

ITEM 2- ROTEIRO: CARLOS BARBOSA / CAXIAS DO SUL - CAXIAS DO SUL / CARLOS BARBOSA-RS

ITEM ROTEIRO	VALOR POR VIAGEM - VEÍCULO ATÉ 06 PASSAGEIROS	VALOR POR VIAGEM - VAN ATÉ 15 PASSAGEIROS	VALOR POR VIAGEM - MICRO-ONIBUS ATÉ 22 PASSAGEIROS	VALOR POR VIAGEM - ÔNIBUS ATÉ 42 PASSAGEIROS	VALOR TOTAL DO ITEM – R\$
02 CB/CX	R\$ 386,11	R\$ 514,82	R\$ 643,53	R\$ 836,58	R\$ 2.381,05

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

SANTA LUIZA DE TRANSPORTES LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 076/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA CLÍNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.643.388/0001-07, por seu representante, já qualificado no Contrato 076/17, firmado em 12/05/2017, originário no Pregão Presencial 048/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2022.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

FABIO Z BASSOTTO NEUROLOGIA
CLÍNICA LTDA EPP
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16 de janeiro de 2022 até 15 de janeiro de 2023.

ORIGEM: Chamamento Público nº 004/2021.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando a Modalidade Chamamento Público – Concorrência, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 005 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2022

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até o encerramento do calendário escolar de 2022, em 20 de dezembro de 2022.

VALOR: R\$ 58,73 (cinquenta e oitenta reais e setenta e três centavos) por hora.

ORIGEM: Chamamento Público nº 007/2021.

O Termo de Credenciamento pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Selecionando a Modalidade Chamamento Público – Concorrência, digitando o ano de 2022 no campo “exercício contratos” e digitando 006 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ATAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 88.999.941/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 4.261, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, neste ato representada pela Sra. Marta Elena Baldasso Rinaldi, inscrita no CPF sob nº 566.515.460-15, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 26, apto. 302, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 002/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 002/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
03	AÇÚCAR MASCAVO (PACOTES DE 1 KG)	UN	200
04	AMENDOIM INTEIRO, CRU, DESCASCADO, COM PELE, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	UN	300
12	BISCOITO DE NATA, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	UN	1.000
17	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	UN	500
19	BISCOITO SALGADO, TIPO MIGNON 300 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	1.200
21	CANELA EM RAMA. (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	100
24	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA, ZERO AÇÚCAR, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. (EMBALAGEM DE 150 G) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, MALTODEXTRINA, FOSFATO TRICÁLCICO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÁCIDO	UN	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	ASCÓRBICO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA, COLECALCIFEROL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, TIAMINA MONONIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTERAIL L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E AROMATIZANTE. CONTENDO 13 VITAMINAS E MINERAIS, DENTRE ELES: FERRO, IODO, VITAMINA A, D E CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
25	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	690
26	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	690
27	COLORAU, PACOTE CO 100 GRAMAS	UN	120
28	CRAVO DA ÍNDIA. (EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 15 G) ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	UN	100
30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM NO MÍNIMO 30 % DE CACAU (EMBALAGEM DE 200 G)	PCT	300
31	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 2 KGS	UN	300
32	DOCE DE MORANGO. (EMBALAGEM DE 400 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA, SIF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	250
36	FARINHA DE AVEIA (PACOTE DE 200 G)	PCT	200
37	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1 QUILO	KG	200
42	FERMENTO SECO PARA PÃO, EMBALAGEM, COM 125 GRAMAS	UN	100
43	FERMENTO QUÍMICO, RÁPIDO, PACOTE 11 GRAMAS	UN	2.800
47	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	UN	310
54	MELADO, BALDE COM 2 KGS.	UN	200
55	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	UN	500
56	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. (EMBALAGEM EM SACHE DE 340G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.200
58	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	UN	100
62	POLVILHO DOCE, PACOTE 500 GRAMAS	UN	550
65	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. (LATAS DE 250G) INGREDIENTES:	UN	200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN		
68	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	5.000
70	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, SEM HEMATOMAS, CONGELADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	3.500
71	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, SEM HEMATOMAS, CONGELADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1.900
72	MIÚDOS DE FRANGO (CORÇÃO), EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, CONGELADOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	800
73	SALSICHÃO DE FRANGO, CONGELADO, SEM PIMENTA, MÉDIA DE 80 GRAMAS POR UNIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F. M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	900
74	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM DE 1 KG COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	800
75	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.200
76	PÃO SOVADO DE CACHORRO QUENTE 30 G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO COSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	15.000
77	PÃO SOVADO, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	UN	10.000
78	PÃO SOVADO, 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	13.000
79	PÃO MINI XIS COM 50 G CADA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	13.000
80	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE,	UN	30.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
81	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.500
82	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO 1, COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. CASCA FORTE, HOMOGÊNEA, ÍNTEGRA, LIMPA, NÃO TRINCADA, COM VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO M. A.	UN	2.000
83	QUEIJO RALADO PACOTE DE 500 G	UN	380
84	AIPIM NOVO, DESCASCADO, LAVADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS E SEM RESÍDUOS DO SOLO	KG	700
85	ALFACE CRESPA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA	UN	2.200
86	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	KG	80
87	ABOBRINHA ITALIANA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, LIMPA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, COM ESTIRAS VERDE	KG	400
88	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG	800
89	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG	4.000
90	BETERRABA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS	KG	1.500
91	BRÓCOLIS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO	UN	2.000
92	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	KG	3.500
93	CENOURA NOVA, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, COM MATURAÇÃO UNIFORME E SADIA	KG	800
94	COUVE-FLOR DE TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, SEM FOLHAS, LIMPA	UN	500
95	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO, LIVRE DE BROTOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA	KG	1.000
96	COUVE MANTEIGA, EM MAÇO DE 400 GRAMAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRA	UN	200
97	ESPINAFRE EM MAÇO DE 200 GRAMAS, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS E ÍNTEGROS	UN	200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

98	MILHO VERDE, EM ESPIGA, NOVO E ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	UN	900
99	MORANGA CABOTIÁ, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LIMPA E ÍNTEGRA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	1.000
100	PEPINO SALADA, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	800
101	PIMENTÃO VERDE, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	50
102	PINHÃO SEMENTE COMESTÍVEL, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	400
103	REPOLHO VERDE, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	UN	1.200
104	REPOLHO ROXO, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	KG	600
105	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANGERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS (CORRESPONDENDO A 40% SALSA, 10% MANJERONA, 40% CEBOLA VERDE, 10% LOURO)	UN	2.500
106	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	KG	3.740
107	ABACATE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA	KG	300
108	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	UN	600
109	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	16.000
110	BERGAMOTA MONTENEGRINA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	2.000
111	LARANJA COMUM, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	500
112	LARANJA DO CÉU, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	1.200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

113	LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, ILESOS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, EM KG	KG	200
114	MAÇÃ VERMELHA FUJI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	KG	5.500
115	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	2.500
116	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	4.000
117	MARACUJÁ, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	KG	500
118	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	3.000
119	MELÃO ESPANHOL, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	1.000
120	MORANGO SADIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, DE 1ª QUALIDADE, A FRUTA DEVE APRESENTAR-SE FIRME, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, BANDEJA CONTENDO 250 GRAMAS	UN	700
121	PERA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	300
122	PÊSSEGO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	KG	400
123	UVA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NOVA, ÍNTEGRA, EM KG	KG	500
124	LEITE DE SOJA	LT	150
125	IOGURTE DE SOJA, SABOR MORANGO, BANDEJA C/4 UNIDADES	UN	100
126	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	80
127	BISCOITO POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	80
129	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA EM PEDAÇOS CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	UN	400
130	SELETA DE LEGUMES CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	UN	500
131	AVEIA EM FLOCOS FINOS (CAIXA DE 250 G)	CX	300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - O fornecimento do item registrado nessa Ata será celebrado por ordem de compra ou contratos específicos celebrados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
03	UN	AÇÚCAR MASCAVO (PACOTES DE 1 KG)	12,00	600,00
04	UN	AMENDOIM INTEIRO, CRU, DESCASCADO, COM PELE, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	9,50	1.200,00
12	UN	BISCOITO DE NATA, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	9,50	12.000,00
17	UN	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, PACOTE 350 GRAMAS	5,95	8.500,00
19	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO MIGNON 300 G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,49	22.800,00
21	UN	CANELA EM RAMA. (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	8,63	2.100,00
24	UN	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MULTICEREAIS,	8,50	2.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		ARROZ E AVEIA, ZERO AÇÚCAR, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. (EMBALAGEM DE 150 G) INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, MALTODEXTRINA, FOSFATO TRICÁLCICO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA, COLECALCIFEROL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, IODETO DE POTÁSSIO, D-BIOTINA, TIAMINA MONONIDRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTERAIL L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA E AROMATIZANTE. CONTENDO 13 VITAMINAS E MINERAIS, DENTRE ELES: FERRO, IODO, VITAMINA A, D E CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.		
25	UN	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	4,30	17.250,00
26	UN	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 20 G, CONTENDO 15 SACHES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	4,20	17.940,00
27	UN	COLORAU, PACOTE CO 100 GRAMAS	1,40	3.240,00
28	UN	CRAVO DA ÍNDIA. (EMBALAGEM PLÁSTICA, POTES DE 15 G) ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	5,30	2.800,00
30	PCT	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, COM NO MÍNIMO 30 % DE CACAU (EMBALAGEM DE 200 G)	10,20	9.000,00
31	UN	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 2 KGS	29,90	9.300,00
32	UN	DOCE DE MORANGO. (EMBALAGEM DE 400 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA, SIF. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	6,60	8.000,00
36	PCT	FARINHA DE AVEIA (PACOTE DE 200 G)	4,20	7.200,00
37	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1 QUILO	5,00	7.400,00
42	UN	FERMENTO SECO PARA PÃO, EMBALAGEM, COM 125 GRAMAS	6,50	4.200,00
43	UN	FERMENTO QUÍMICO, RÁPIDO, PACOTE 11 GRAMAS	1,35	120.400,00
47	UN	MANTEIGA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	9,80	14.570,00
54	UN	MELADO, BALDE COM 2 KGS.	31,00	10.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

55	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHÊ 200 GRAMAS	3,30	27.500,00
56	UN	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. (EMBALAGEM EM SACHE DE 340G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1,60	67.200,00
58	UN	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	12,40	5.800,00
62	UN	POLVILHO DOCE, PACOTE 500 GRAMAS	5,00	34.100,00
65	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. (LATAS DE 250G) INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN	12,00	13.000,00
68	UN	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO.	8,70	340.000,00
70	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, SEM HEMATOMAS, CONGELADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	13,20	245.000,00
71	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, SEM HEMATOMAS, CONGELADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	22,20	134.900,00
72	KG	MIÚDOS DE FRANGO (CORÇÃO), EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG, CONGELADOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	31,50	57.600,00
73	KG	SALSICHÃO DE FRANGO, CONGELADO, SEM PIMENTA, MÉDIA DE 80 GRAMAS POR UNIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 QUILO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F. M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	19,30	65.700,00
74	UN	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM DE 1 KG COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	35,83	59.200,00
75	UN	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE,	11,70	90.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		FECHADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
76	UN	PÃO SOVADO DE CACHORRO QUENTE 30 G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES, DEVENDO COSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	0,67	1.140.000,00
77	UN	PÃO SOVADO, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	0,78	770.000,00
78	UN	PÃO SOVADO, 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1,48	1.014.000,00
79	UN	PÃO MINI XIS COM 50 G CADA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10 UNIDADES DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1,03	1.027.000,00
80	UN	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	0,62	2.400.000,00
81	UN	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,45	121.500,00
82	UN	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO 1, COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. CASCA FORTE, HOMOGÊNEA, ÍNTEGRA, LIMPA, NÃO TRINCADA, COM VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO M. A.	7,80	164.000,00
83	UN	QUEIJO RALADO PACOTE DE 500 G	37,97	31.540,00
84	KG	AIPIM NOVO, DESCASCADO, LAVADO, DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS E SEM RESÍDUOS DO SOLO	7,50	58.800,00
85	UN	ALFACE CRESPA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, NÃO PODE ESTAR MURCHA	2,40	187.000,00
86	KG	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	28,00	6.880,00
87	KG	ABOBRINHA ITALIANA, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, ÍNTEGRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, LIMPA, COLORAÇÃO VERDE CLARO, COM ESTIRAS VERDE	3,93	34.800,00
88	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO	4,45	70.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		MÉDIO, LIMPAS NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE		
89	KG	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	4,60	356.000,00
90	KG	BETERRABA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS	4,13	135.000,00
91	UN	BRÓCOLIS DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO	4,80	182.000,00
92	KG	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	3,23	322.000,00
93	KG	CENOURA NOVA, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, COM MATUREZAÇÃO UNIFORME E SADIA	4,18	74.400,00
94	UN	COUVE-FLORES DE TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS, SEM FOLHAS, LIMPA	6,60	47.000,00
95	KG	CHUCHU DE TAMANHO MÉDIO, NOVO, ÍNTEGRO, LIVRE DE BROTO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA	4,86	95.000,00
96	UN	COUVE MANTEIGA, EM MAÇO DE 400 GRAMAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRA	3,03	19.200,00
97	UN	ESPINAFRE EM MAÇO DE 200 GRAMAS, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPOS E ÍNTEGROS	3,07	19.400,00
98	UN	MILHO VERDE, EM ESPIGA, NOVO E ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	1,77	88.200,001
99	KG	MORANGA CABOTIÁ, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LIMPA E ÍNTEGRA, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	3,20	99.000,00
100	KG	PEPINO SALADA, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO E ÍNTEGRO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	4,36	80.000,00
101	KG	PIMENTÃO VERDE, NOVO, DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM MATUREZAÇÃO APROPRIADA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	9,00	5.050,00
102	KG	PINHÃO SEMENTE COMESTÍVEL, NOVO, DE 1ª QUALIDADE E ÍNTEGRO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	11,60	40.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

103	UN	REPOLHO VERDE, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	3,06	123.600,00
104	KG	REPOLHO ROXO, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	4,70	62.400,00
105	UN	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANGERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS (CORRESPONDENDO A 40% SALSA, 10% MANJERONA, 40% CEBOLA VERDE, 10% LOURO)	2,45	262.500,00
106	KG	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL	8,60	396.440,00
107	KG	ABACATE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA	11,00	32.100,00
108	UN	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	6,67	64.800,00
109	KG	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	4,96	1.744.000,00
110	KG	BERGAMOTA MONTENEGRINA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	4,86	220.000,00
111	KG	LARANJA COMUM, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	3,18	55.500,00
112	KG	LARANJA DO CÉU, MADURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	3,69	134.400,00
113	KG	LIMÃO MADURO, DE 1ª QUALIDADE, ILESOS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, EM KG	5,99	22.600,00
114	KG	MAÇÃ VERMELHA FUJI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	6,10	627.000,00
115	KG	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	8,93	287.500,00
116	KG	MANGA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS,	4,93	464.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA		
117	KG	MARACUJÁ, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	13,47	58.500,00
118	KG	MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	2,80	354.000,00
119	KG	MELÃO ESPANHOL, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	5,70	119.000,00
120	UN	MORANGO SADIO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, DE 1ª QUALIDADE, A FRUTA DEVE APRESENTAR-SE FIRME, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE DOENÇAS E PRAGAS, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, BANDEJA CONTENDO 250 GRAMAS	5,50	84.000,00
121	KG	PERA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	9,80	36.300,00
122	KG	PÊSSEGO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS	6,83	48.800,00
123	KG	UVA MADURA, DE 1ª QUALIDADE, NOVA, ÍNTEGRA, EM KG	9,00	61.500,00
124	LT	LEITE DE SOJA	7,80	18.600,00
125	UN	IOGURTE DE SOJA, SABOR MORANGO, BANDEJA C/4 UNIDADES	10,30	12.500,00
126	UN	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	8,94	10.080,00
127	UN	BISCOITO POLVILHO SEM ADIÇÃO DE LEITE, PACOTE DE 400 GRAMAS	9,90	10.160,00
129	UN	MORANGA CABOTIÁ DESCASCADA EM PEDAÇOS CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	13,83	51.600,00
130	UN	SELETA DE LEGUMES CONGELADA (PACOTES DE 1 KG)	21,00	65.000,00
131	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS (CAIXA DE 250 G)	8,78	39.300,00
TOTAL				15.476.850,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.

5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas Notas Fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados pela registrada e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e APAE, segundo frequência, quantidade e itens determinados pelo contratante, conforme o pedido de fornecimento encaminhado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.

5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, a registrada está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA

Empresa registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Victório Tartarotti, nº 1167, sala 10, Bairro Belvedere, estabelecida no município de Farroupilha/RS, inscrita no CNPJ nº 33.980.249/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, inscrito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

no CPF sob nº015.883.960-96, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 002/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 002/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO (PACOTES DE 1000 G) COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA: EM 20 G DO PRODUTO: 75 KCAL, 17 G DE CHO, 0,7 G DE PROTEÍNAS, 0,2 G DE GORDURAS TOTAIS, 1 G DE FIBRA, 162 MG DE CÁLCIO, 2,3 MG DE FERRO, 0,39 MG VITAMINA B1, 0,42 MG VITAMINA B2	UN	800
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG	UN	560
05	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	550
06	ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KGS	UN	200
07	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	UN	1.800
08	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 1 KG	UN	100
09	ATUM INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA E SAL. LATAS 140 G, ABRE FÁCIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SIF	UN	600
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	900
11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 370 GRAMAS	UN	600
13	BISCOITO DOCE, TIPO KUKI (PACOTES 400 G) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	900
14	BISCOITO DE MEL, COM GLACÊ, TIPO BROA, PACOTE 350 GRAMAS	UN	1.200
15	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM PLÁSTICA 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, OVOS E BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	900
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS	PCT	600
18	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE DE 370 GRAMAS	UN	900
20	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G) ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE	UN	200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES		
22	CEREAL DE MILHO, TIPO ESFERAS DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1 KG). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	600
23	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, PACOTE 1 KG	UN	600
29	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	UN	700
33	ERVILHA EM CONSERVA (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 170 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	500
34	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 300 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	1.500
35	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG	UN	700
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG	UN	277
39	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	UN	650
40	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	UN	1.500
41	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT. 1 KG	UN	500
46	LENTILHA CLASSE MÉDIA, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	UN	800
48	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	2.000
49	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS	UN	1.000
50	MASSA COM OVOS, TIPO PENNE, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	UN	2.000
51	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CONCHINHA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	600
52	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	600
53	MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	UN	600
57	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML	UN	2.000
59	PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	700
60	PÓ PARA GELATINA, SABORES CEREJA, MORANGO E UVA. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UN	900
61	PÓ PARA PUDIM, SEM LEITE, SABOR BAUNILHA, MORANGO E CAMELO. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	900
63	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	650
64	SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE 1 KG.	UN	990
66	SUCO DE UVA 100% NATURAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE UVA, AROMA NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE	UN	5.500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LINGA VIDA OU PET PRONTO PRA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO		
67	SUCO MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ 100% INTEGRAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE PÊSSEGO, SUCO RECONSTITUÍDO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL DE PÊSSEGO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO	UN	5.000
69	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	900
128	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	80

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contatos específicos com a empresa registrada, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
01	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO (PACOTES DE	10,30	8.240,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		1000 G) COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, FONTE DE CÁLCIO E FERRO, SEM GORDURA TRANS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EXIGIDA: EM 20 G DO PRODUTO: 75 KCAL, 17 G DE CHO, 0,7 G DE PROTEÍNAS, 0,2 G DE GORDURAS TOTAIS, 1 G DE FIBRA, 162 MG DE CÁLCIO, 2,3 MG DE FERRO, 0,39 MG VITAMINA B1, 0,42 MG VITAMINA B2		
02	UN	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG	21,7	12.152,00
05	UN	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	5,00	2.750,00
06	UN	ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KGS	20,00	4.000,00
07	UN	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KG	21,80	39.240,00
08	UN	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 1 KG	6,40	640,00
09	UN	ATUM INGREDIENTES: ATUM, ÁGUA E SAL. LATAS 140 G, ABRE FÁCIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SIF	7,50	4.500,00
10	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS	5,30	4.770,00
11	UN	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA DE CHOCOLATE, PACOTE DE 370 GRAMAS	5,80	3.480,00
13	UN	BISCOITO DOCE, TIPO KUKI (PACOTES 400 G) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	6,80	6.120,00
14	UN	BISCOITO DE MEL, COM GLACÊ, TIPO BROA, PACOTE 350 GRAMAS	5,80	6.960,00
15	UN	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM PLÁSTICA 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, LEITE, AMIDO DE MILHO, MARGARINA, OVOS E BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	5,80	5.220,00
16	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS	4,80	2.880,00
18	UN	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, PACOTE DE 370 GRAMAS	6,20	5.580,00
20	UN	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30 G)	6,90	1.380,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES		
22	UN	CEREAL DE MILHO, TIPO ESFERAS DE CHOCOLATE (EMBALAGEM DE 1 KG). DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	19,50	11.700,00
23	UN	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS, PACOTE 1 KG	19,50	11.700,00
29	UN	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	16,65	11.655,00
33	PCT	ERVILHA EM CONSERVA (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 170 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	2,90	1.450,00
34	UN	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM EM SACHÊ COM 300 G) DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	2,85	4.275,00
35	UN	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG	4,80	3.360,00
38	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 5 KG	18,50	5.124,50
39	UN	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	9,55	6.207,50
40	UN	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	8,75	13.125,00
41	UN	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 PCT. 1 KG	10,55	5.275,00
46	UN	LENTILHA CLASSE MÉDIA, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	7,50	6.000,00
48	UN	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500 GRAMAS	3,40	6.800,00
49	UN	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE 500 GRAMAS	3,60	3.600,00
50	UN	MASSA COM OVOS, TIPO PENNE, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	3,70	7.400,00
51	UN	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CONCHINHA, PACOTE 500 GRAMAS	3,75	2.250,00
52	UN	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 GRAMAS	4,30	2.580,00
53	UN	MASSA COM OVOS, TIPO ALFABETO, (PACOTES DE 500 G). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES	4,00	2.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

57	UN	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML	12,00	24.000,00
59	UN	PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	4,40	3.080,00
60	UN	PÓ PARA GELATINA, SABORES CEREJA, MORANGO E UVA. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	13,80	12.420,00
61	UN	PÓ PARA PUDIM, SEM LEITE, SABOR BAUNILHA, MORANGO E CAMELO. (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	13,00	11.700,00
63	UN	SAGU DE MANDIOCA, PACOTE 500 GRAMAS	4,65	3.022,50
64	UN	SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE 1 KG.	1,40	1.386,00
66	UN	SUCO DE UVA 100% NATURAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE UVA, AROMA NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LINGA VIDA OU PET PRONTO PRA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO	8,00	44.000,00
67	UN	SUCO MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ 100% INTEGRAL (UNIDADES DE 1 LITRO). INGREDIENTES: SUCO RECONSTITUÍDO DE PÊSSEGO, SUCO RECONSTITUÍDO DE MAÇÃ, AROMA NATURAL DE PÊSSEGO, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) CONTÉM SOMENTE AÇÚCARES NATURAIS DAS FRUTAS, PASTEURIZADO. REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA OU PET, PRONTO PARA BEBER, NATURAL, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA, NÃO ESTANDO AMASSADOS, INCHADOS OU ESTOURADOS. VALIDADE DE 1 ANO	8,00	40.000,00
69	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750 ML	3,25	2.925,00
128	PCT	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRAMAS	6,30	504,00
TOTAL				355.851,50

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas Notas Fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados pela registrada e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e APAE, segundo frequência, quantidade e itens determinados pelo contratante, conforme o pedido de fornecimento encaminhado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.

5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, a registrada está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

Empresa registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei
Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Sra. Eliani Inês Lanzarini, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 002/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 01/02/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 296, Bairro São Geraldo, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Sra. Regina Celia da Cunha, inscrita no CPF sob nº 577.154.750-68, residente na Rua Pero Vaz de Caminha, nº 280, Bairro Vila Ipiranga, no município de Porto Alegre/RS, com preços mais vantajosos, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 002/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 002/2022:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
44	FÓRMULA INFANTIL ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DE 40/60. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B1, B2, B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G (RENDIMENTO: 3030 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CARBOIDRATOS = 100% LACTOSE, PERFIL DE PROTEÍNAS = LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40/60, PERFIL DE LIPÍDIOS = 80% DE GORDURA VEGETAL E 20% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) - 508 KCAL, 10,7 G DE PROTEÍNAS, 56,7 G DE CHO, 26,5 G DE LIPÍDEOS, 402 MG DE CÁLCIO, 6 MG DE FERRO, 3,9 MG DE ZINCO, 91 MG DE ÁCIDO FÓLICO, 61 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	110
45	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 50/50. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E, B1 E B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS B2 E K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 400 G (RENDIMENTO: 2857 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CHO – 84% DE LACTOSE, 16% DE MALTODEXTRINA, PERFIL DE PROTEÍNAS – LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO – 50/50, PERFIL LIPÍDICO – 62% DE GORDURA VEGETAL E 38% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO	UN	110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) 483 KCAL, 14,5 G DE PROTEÍNAS, 56,4 G DE CARBOIDRATOS, 22,1 G DE LIPÍDEOS, 554 MG DE CÁLCIO, 8,6 MG DE FERRO, 5 MG DE ZINCO, 85 MCG DE ÁCIDO FÓLICO, 65 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		
---	--	--

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contatos específicos com a empresa registrada, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
44	UN	FÓRMULA INFANTIL ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DE 40/60. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA. INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS B1, B2, B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D,	13,19	1.444,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 400 G (RENDIMENTO: 3030 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CARBOIDRATOS = 100% LACTOSE, PERFIL DE PROTEÍNAS = LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40/60, PERFIL DE LIPÍDIOS = 80% DE GORDURA VEGETAL E 20% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) - 508 KCAL, 10,7 G DE PROTEÍNAS, 56,7 G DE CHO, 26,5 G DE LIPÍDEOS, 402 MG DE CÁLCIO, 6 MG DE FERRO, 3,9 MG DE ZINCO, 91 MG DE ÁCIDO FÓLICO, 61 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		
45	UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 50/50. (LATAS DE 400 G). FORNECE OS NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ SEMIDESNATADO, LACTOSE, CONCENTRADO DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E CÔCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E, B1 E B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINAS B2 E K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 400 G (RENDIMENTO: 2857 ML). CARACTERÍSTICAS: PERFIL DE CHO – 84% DE LACTOSE, 16% DE MALTODEXTRINA, PERFIL DE PROTEÍNAS – LÁCTEA – RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO – 50/50, PERFIL LIPÍDICO – 62% DE GORDURA VEGETAL E 38% DE GORDURA ANIMAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: (100 G DE PÓ) 483 KCAL, 14,5 G DE PROTEÍNAS, 56,4 G DE CARBOIDRATOS, 22,1 G DE LIPÍDEOS, 554 MG DE CÁLCIO, 8,6 MG DE FERRO, 5 MG DE ZINCO, 85 MCG DE ÁCIDO FÓLICO, 65 MG DE VITAMINA C. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	12,19	1.340,90
			TOTAL	2.785,20

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, via e-mail ou telefone.

5.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela empresa registrada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.3 - Na ocasião da entrega deverão ser coletadas as assinaturas dos diretores das instituições de ensino nas Notas Fiscais respectivas, comprovando o recebimento dos produtos, sendo posteriormente devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados pela registrada e entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e APAE, segundo frequência, quantidade e itens determinados pelo contratante, conforme o pedido de fornecimento encaminhado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o Município.

5.5 - Dentro do prazo de vigência contratual, a registrada está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 - A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

5.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, serão devolvidos.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 - Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9 – FORO

9.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

9.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2022.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

**RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS**

E HOSPITALARES LTDA

Empresa registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei

Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO NO PARQUE DE MÁQUINAS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.352.695/0001-82, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE FESTA, RG nº 1064179854; CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.174.419/0001-95, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO BERTOL, RG nº 6044041538. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA e CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA, com o preço final de R\$ 2.955,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA foi inabilitada pois não atendeu o item **“07.01.06.d) Documento comprobatório de participação do responsável pela instalação do sistema de monitoramento em curso/treinamento sobre a Norma Regulamentadora Nº35 – trabalho em altura”**, visto que apresentou documentação de profissional com vinculado em empresa.

O representante da empresa CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA também manifesta a inadequação quanto ao documento **“07.01.06.e) Indicação de responsável técnico, vinculado ao objeto da presente licitação, com recolhimento de ART, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas”**, pois segundo o representante a simples apresentação da ART anterior não representa responsabilidade técnica posterior ao certame.

Retomada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA, com preço final de R\$ 2.960,00.

Retomada a fase de habilitação, foi habilitada a empresa CONTEL – SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS LTDA.

Foi concedido prazo para recurso, o representante da empresa A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA manifestou interposição do mesmo discordando da inabilitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Michel Frozza
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2022

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE BRITA E SIMILARES, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 723382210001/85, neste ato representada pela Sra. Adriana Postinger, RG nº 6065648591. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,00; para o item 02 - **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,00; para o item 03 - **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,00; para o item 04 - **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 37,85; para o item 05 - **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 38,60. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, os objetos constantes nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2022

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

documentos de habilitação, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa: **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.999.941/0001-21, neste ato representada pela Srª. Marta Elena Baldasso Rinaldi, RG nº 2030413691. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. A licitante não apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,00; para o item 02 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,70; para o item 03 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,20; para o item 04 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,75; para o item 05 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,25; para o item 06 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 07 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,30; para o item 08 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,40; para o item 09 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 27,50; para o item 10 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,40; para o item 11 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,60; para o item 12 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,20; para o item 13 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,70; para o item 14 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,70; para o item 15 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,40; para o item 16 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,60; para o item 17 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,50; para o item 18 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,50; para o item 19 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,50; para o item 20 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 43,40; para o item 21 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 35,50; para o item 22 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,30; para o item 23 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,45; para o item 24 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,70; para o item 25 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,20; para o item 26 - **IRMÃOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BALDASSO & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,70; para o item 27 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,80; para o item 28 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 29,50; para o item 29 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10; para o item 30 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,30; para o item 31 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,15; para o item 32 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,60; para o item 33 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 28,00; para o item 34 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50; para o item 35 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50; para o item 36 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50; para o item 37 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50; para o item 38 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,95; para o item 39 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,50; para o item 40 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,45; para o item 41 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,55; para o item 42 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,45; para o item 43 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,80; para o item 44 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,30; para o item 45 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,00; para o item 46 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,340; para o item 47 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,30; para o item 48 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,30; para o item 49 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,55; para o item 50 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,20; para o item 51 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,15; para o item 52 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,20; para o item 53 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,68; para o item 54 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,80; para o item 55 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,20; para o item 56 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,70; para o item 57 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,90; para o item 58 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,70; para o item 59 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,80; para o item 60 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10; para o item 61 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,80; para o item 62 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,40; para o item 63 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,65; para o item 64 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,00; para o item 65 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,80; para o item 66 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,80; para o item 67 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,40; para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

item 68 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 45,50; para o item 69 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,70; para o item 70 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,80; para o item 71 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,30; para o item 72 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,60; para o item 73 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,50; para o item 74 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,45; para o item 75 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,40; para o item 76 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,70; para o item 77 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,70; para o item 78 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,05; para o item 79 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,30; para o item 80 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,20; para o item 81 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 36,00; para o item 82 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,70; para o item 83 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,60; para o item 84 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 61,00; para o item 85 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,50; para o item 86 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,30; para o item 87 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10; para o item 88 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,00; para o item 89 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 36,00; para o item 90 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,20; para o item 91 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 69,00; para o item 92 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,90; para o item 93 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,50; para o item 94 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 48,00; para o item 95 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 29,40; para o item 96 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,80; para o item 97 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,85; para o item 98 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,30; para o item 99 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,30; para o item 100 - , com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,99; para o item 101 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,10; para o item 102 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,00; para o item 103 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,40; para o item 104 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,00; para o item 105 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 41,00; para o item 106 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,00; para o item 107 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,80; para o item 108 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 14,60; para o item 109 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,90; para o item 110 - **IRMÃOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

BALDASSO & CIA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,90; para o item 111 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,30; para o item 112 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,30; para o item 113 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,00; para o item 114- **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,90; para o item 115 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$1,60 ;

para o item 116 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,70; para o item 117 - **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 21,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **IRMÃOS BALDASSO & CIA LTDA**, os objetos constantes nos itens 01 a 117 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2022

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, inscrita no CNPJ nº 24.913.475/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448; LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.257.631/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Ruchel, RG nº 4018001323;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes HENRIQUE LUIS LERMEN -ME e LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 – Sem cotação; para o item 02 - Sem cotação; para o item 03 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,50; para o item 04 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,80; para o item 05 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,00; para o item 06 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 32,00; para o item 07 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,50; para o item 08 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,75; para o item 09 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,40; para o item 10 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 49,00; para o item 11 - Sem cotação; para o item 12 - Sem cotação; para o item 13 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 400,00; para o item 14 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,69; para o item 15 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 30,75; para o item 16 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 31,00; para o item 17 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,50; para o item 18 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,10; para o item 19 - HENRIQUE LUIS LERMEN -ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 97,50; para o item 20 - Sem cotação; para o item 21 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 135,00; para o item 22 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 62,50; para o item 23 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,00; para o item 24 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,40; para o item 25 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,60; para o item 26 - LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,35; para o item 27 - Sem cotação; para o item 28 - Sem cotação. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e HENRIQUE LUIS LERMEN -ME.

Adjudica-se à empresa vencedora: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, os objetos constantes nos itens 03, 04, 06, 08, 09, 10, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do edital; HENRIQUE LUIS LERMEN -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ME, os objetos constantes nos itens 05, 07, 13, 15,16, 17, 18 e 19 do edital e restaram sem cotação, os objetos constantes nos itens 01, 02, 11, 12, 20, 27 e 28 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andreia Scaratti
Pregoeira

Daniela R. Weschenfelder
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2022

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS E TENDA INFLÁVEL** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.540.600/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Adriano Marcelo Molin, RG nº 1880570 e **PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.570.958/0001-80, sem representante legal. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante **FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.340,00; para o item 02 - **PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.070,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e **PROAR BALÕES INFLÁVEIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PROMOCIONAIS LTDA.

Adjudica-se à empresa vencedora: **FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, o objeto constante no item 01 do edital e **PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA**, o objeto constante no item 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitante. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Andréia Scaratti
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2022

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA O EVENTO PÁSCOA NA ESTAÇÃO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16656164000101, neste ato representada pelo Sr. Felipe Beazutti, RG nº 8048086196; **STILOFIBRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 3310167000130, neste ato representada pelo Sr. Valter Regio Misturini, RG nº 5005121561. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante **SHOCK ESCULTURAS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **STILOFIBRAS LTDA EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 850,00 a unidade; para o item 02 - **STILOFIBRAS LTDA EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **STILOFIBRAS LTDA EPP**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **STILOFIBRAS LTDA EPP**, os objetos constantes nos itens 01 e 02 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, a Pregoeira designada pela Portaria nº 527/2021, **retoma o certame**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Visto que foi constatada divergência entre os valores lançados para os itens 44 e 45, na Planilha de Lances e na Ata, com os valores apresentados na Proposta Financeira pela empresa RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, **retifica-se a Ata de Sessão e a Planilha de Lances**, passando a vigorar os seguintes valores: para o item 44 – R\$ 13,13 e para o Item 45 – R\$ 12,19, de acordo com a Proposta Financeira e não como constou inicialmente.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

Andreia Scaratti
Pregoeira

ATA DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Ata de licitação modalidade Tomada de Preços número quatro do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia sete de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de praça e academia ao ar livre na comunidade de Desvio Machado, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa/RS, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Não houve empresa participante, motivo pela qual restou deserta a presente licitação. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Ata II de licitação, modalidade Tomada de Preços, número três do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia nove de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação, cercamento, iluminação e substituição de passarelas da EMEFTI Santa Luzia, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Retomada a fase da habilitação das empresas, a licitante **TELAS LAZZAROTTO EIRELI ME** apresentou nova documentação exigida conforme ata anterior, sendo considerada habilitada. Por outro lado, a empresa **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ALVES LTDA** não apresentou a documentação exigida, sendo considerada inabilitada. Posteriormente a Comissão procedeu com a abertura do envelope nº dois – Proposta Financeira, da empresa **TELAS LAZZAROTTO EIRELI ME**, a mesma foi classificada com o valor total global de R\$ 245.874,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de licitações.

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número dois do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às dez horas do dia três de março de dois mil e vinte e dois na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Sabrina Inês Possamai e Milena Segalin. A comissão analisou a documentação do envelope número um. A entidade **CARLOS BARBOSA MOTORSPORT** não apresentou documento exigido no item 02.04.02 de forma integral, tampouco o documento do item 02.04.03, restando portanto inabilitada. As demais entidades restam classificadas conforme os objetos descritos no item 02.04 do edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE BOLÃO		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta	6
Subtotal da pontuação		70 pontos
Total da pontuação		100 pontos

LIGA BARBOSENSE DE BOCHAS

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
Subtotal da pontuação		30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	6
Subtotal da pontuação		70 pontos
Total da pontuação		100 pontos

ASSOCIAÇÃO BRAÇO FORTE

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	6
Subtotal da pontuação		26 pontos
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	96 pontos

ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE CICLISMO		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	3
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	6
	Subtotal da pontuação	67 pontos
	Total da pontuação	97 pontos

ASSOCIAÇÃO CIVIL CARLOS BARBOSA XIMANGOS		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

LIGA CARLOS BARBOSA DE FUTEBOL		
REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho.	6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.	8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATA II DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Ata de licitação, modalidade Chamamento Público, número um do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às onze horas do dia quatro de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o fornecimento do serviço de vagas de bercário, para atendimento de crianças, de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos de idade incompletos, em dois turnos ininterruptos, conforme especificações contidas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

item 01.01 do Edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. Considerando que as empresas apresentaram a documentação faltante, a Comissão decidiu retomar a licitação no dia 07 de março de 2022, às 11 horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitação e demais participantes.

ATA III DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Ata III de licitação, modalidade Chamamento Público, número um do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às onze horas do dia sete de março de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o fornecimento do serviço de vagas de bercário, para atendimento de crianças, de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos de idade incompletos, em dois turnos ininterruptos, conforme especificações contidas no item 01.01 do Edital. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Pedro Enio Fernando Junior, Rodrigo Stradiotti e Sandra Cohsul. As empresas apresentaram os documentos faltantes e foram consideradas habilitadas. Assim sendo, a Comissão procedeu com a abertura do envelope nº “dois” - Proposta Financeira. As empresas foram consideradas credenciadas, sendo que a empresa **JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL** disponibilizou 20 (vinte) vagas; e a empresa **LIBIA METZ ME** disponibilizou 38 (trinta e oito) vagas, ambas com o valor proposto no edital R\$ 906,67 (novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA VI DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

Ata VI de licitação modalidade Concorrência número seis do ano de dois mil e vinte e um, realizada às catorze horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de higiene e insumos. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações, Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Nenhuma empresa se apresentou na sessão pública. Após oportunizado benefício conforme dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 (item 06.03 do edital), a Comissão recebeu nova proposta da empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para os seguintes itens: 154, 177, 178, 179 e 220; conforme planilha com a classificação geral das empresas em anexo. Ademais, a Comissão recebeu da licitante **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pedido de desclassificação para o item 193 (Dipirona Sódica 500 mg/ml frasco solução oral), a qual alegou problemas de disponibilidade de matéria-prima. Assim, em análise ao pedido, a comissão decidiu por desclassificar a empresa para o referido item. Outrossim, a comissão, em análise das propostas financeiras, verificou que os itens 60, 119, 204, 225, 226, 242, 243, 264 e 265 apresentaram valores diferentes com relação as propostas das participantes, tendo sido, portanto, corrigidos, conforme planilha com a ordem classificatória em anexo. Por fim, considerando a permanência de empate para alguns itens, a comissão convoca as licitantes interessadas para comparecem no dia dois de março de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na Sala de Licitações, endereço acima referido, onde será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

realizado o sorteio para definir a classificação final do certame, consoante art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

ATA DE SORTEIO

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas, junto à Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, procedeu-se a realização do sorteio para a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública V/2021, para as funções de: Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente e Auxiliar de Saúde Bucal, conforme previsto no Edital nº 058/2021. O sorteio foi realizado pela Comissão designada pelas Portarias nº 1.248/2021 e nº 319/2022, Debora Corbellini e Suellen Cauduro. Após, foi divulgada a classificação final, conforme **Anexo I**. Findo o sorteio, foi lavrada a ata, que após aprovada, será assinada pelos presentes.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2022.

Debora Corbellini,
Comissão.

Suellen Cauduro,
Comissão.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO_APOS SORTEIO PARA DESEMPATE

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1954	SUSANA DE OLIVEIRA ELIAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	78,0	1º
1939	VINÍCIUS LORINI DA COSTA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	63,0	2º
2018	CAROLINE EMILIANO SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	63,0	3º
2039	CRISTINI MILECH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	58,0	4º
1968	GABRIEL FEITOSA LEITE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	58,0	5º
1913	RHUAN FELIPE BETANIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	57,0	6º
1977	RUDIBERTO BERLT	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	55,0	7º
1933	ALEXANDER BERVIAN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	51,0	8º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1867	JULIANO RAMOS BALBUENO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	50,0	9º
1912	DIAIR APARECIDA PORTES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	50,0	10º
2030	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	50,0	11º
2007	BRUNO EMILIO BLAAS QUEVEDO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	49,0	12º
1926	CAMILA CORREA VARGAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	48,0	13º
1967	CAROLINE GALLAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	47,0	14º
2048	GUSTAVO STOLZENBERG COLARES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	40,0	15º
2014	ADRIANA BARCAROLO FONTOURA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	40,0	16º
1996	CAROLINA PEREIRA RAMOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	40,0	17º
2026	ANDREA ALVES BOAVENTURA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	39,0	18º
1962	TÚLIO FERNANDO CHIES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	39,0	19º
1981	LUIS ADILICIO SILVA DE SOUSA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	38,0	20º
1920	TIAGO ALTENHOFEN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	37,0	21º
2041	SILVIA REGINA BEDIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	33,0	22º
2051	EDUARDO RIEDER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	32,0	23º
1984	JANA SILVEIRA NORONHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	32,0	24º
1865	SABRINA COUSSEAU	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	31,0	25º
2059	TIZIANE HORBACH RAVASA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	30,0	26º
2027	CÁSSIO CARLOTTO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	30,0	27º
2054	JARDEL ARAUJO RIBEIRO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	30,0	28º
1937	NATIELLE CLAUDINO PIRES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	30,0	29º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
2006	DJULIA ANA GEWEHR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	28,0	30º
2058	DAIANE STEIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	28,0	31º
1959	MARÍLIA VANASSI BOLSONI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	27,0	32º
1864	NATÁLIA CORÁ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	27,0	33º
2005	AUGUSTO DE OLIVEIRA GRABIN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	25,0	34º
1997	LUDIRON DIAS DUTRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	35º
1966	MAYARA FERREIRA MENDES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	36º
2009	LUCIANO RUFFO DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	37º
2052	KATRINE BIOLO DENTI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	23,0	38º
1979	CAROLINE SILVA RICARDO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	39º
1990	DIEGO DA SILVA ROYER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	40º
1899	TAMIRES DE LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	41º
2010	PAULINE DE SOUZA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	22,0	42º
2067	CLÁUDIO LUÍS SILVEIRA DUARTE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	21,0	43º
2011	FERNANDO LERMEN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	19,0	44º
1958	FRANCINEIDE SILVA BERNARDI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	19,0	45º
2004	JORDANA PEDRUZZI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	18,0	46º
1980	JEVERSON LOPES DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	18,0	47º
2015	TAMARA RUBIN DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	48º
2012	JANINE PRADELLA NOGUEIRA KOBUTI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	49º
1991	GRASIELE RODRIGUES DA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	17,0	50º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	SILVA	AMBIENTE		
1935	JULIANA BIGARELLA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	51º
1971	EDILAINE DOS SANTOS NUNES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	52º
2062	PATRIC MONTEIRO TRINDADE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	53º
2044	KATIA CRISTINA FRANTZ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	54º
1922	JULIANA DE ARAÚJO FRAGA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	55º
2013	CRIS ÉRICA FERREIRA VIDAL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	56º
1927	LUIZ RICARDO CAPELLARI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	57º
1868	EDUARDO RODRIGUES FRANSA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	58º
2008	MARCO VINICIUS ALVES DELFINO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	59º
2001	MAIARA RAFAELA DALLA VECCHIA PIFFER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	17,0	60º
1859	PATRÍCIA VRIELINK	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	61º
2028	LUCIANE COTIO DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	62º
1929	JEAN KILIAN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	63º
2003	MARCIANA RODRIGUES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	15,0	64º
1890	SABRINA DALMAS BRANCHI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	14,0	65º
1860	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	14,0	66º
2038	CLAUDEMIR OLIVEIRA CAMPOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	13,0	67º
1917	CLEDISON GARCIA PIRES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	68º
1863	NELSON EDIR GONCALVES JUNIOR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	69º
1940	ALESSANDRO CASSIANO VARGAS DO NASCIMENTO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	70º
2050	CAMILA DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	12,0	71º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
1964	NEREU DOS SANTOS PAZ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	72º
1928	MARLEI GONÇALVES LIMA VIERO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	73º
2056	MÁRCIA CONCI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	12,0	74º
2053	NATANAEL SALOMÃO SILVA DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	10,0	75º
2066	IVETE MARIA WARTHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	10,0	76º
1994	BRUNA DORNELLES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	10,0	77º
1976	ELIANE ROCHA GRESELLE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	78º
1982	PAOLA BRUM PEREIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	79º
2033	GUILHERME LUIZ ECHER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	80º
1907	JANETE MARIA WARTHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	81º
1970	JÉSSICA FERREIRA AIRES ROCHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	82º
2016	SABRINE SOARES	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	83º
2023	VERÔNICA JAHN	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	84º
1866	NATALIA LANSINI CORÁ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	85º
2057	LUCAS ARIEL SCHWAICKHARDT	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	8,0	86º
2042	GUSTAVO LUTZ SOUZA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	87º
1876	JACI SCHERER RIBEIRO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	88º
2045	SAIONARA PINHEIRO DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	89º
1921	EDSON NATÁRIO JUNIOR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	90º
1936	PEDRO ACIOLI MATOS FRAGA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	91º
2031	GIULIANA MARIA LAGHI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	7,0	92º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
1900	MARCELO VILANI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	93º
2025	JADE GRAWER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	94º
1946	LUÍS VINÍCIUS DA SILVA FARIAS	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	95º
1911	KALEBE AGRIPINO DO NASCIMENTO GULARTE	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	96º
2034	CLAUDIA DURAN DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	97º
1941	JACSON LUIS BORDIGNON	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	98º
1905	CAROLINA HERRMANN HECK	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	99º
1952	MARGARETE CENCI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	100º
1883	JUCELAINE VIDOR	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	101º
1973	ANELISE CRISTINE SCUSSEL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	7,0	102º
1953	LELIANE FARIAS NASCIMENTO GARCIA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	6,0	103º
1947	RAQUEL MARIA GELMINI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	5,0	104º
1987	SIMONE TOMASEL MALLABARBA CORREA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	2,0	105º
1998	FERNANDA DE MARI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	106º
1942	ANGELO ROBERTO GADENZ	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	107º
1916	SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	108º
1870	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	109º
1875	MARIA ANGELITA HANAUER SCUSSEL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	110º
1934	MARIANE BEATRIS KUNZLER DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	111º
1963	JOANA CAROLINA MOURA VARELA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	1,0	112º
1893	DEIVID MATOS DA SILVA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO	NP	113º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		AMBIENTE		
1886	CLAUDIOMIR MEDEIROS ROCHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	114º
1923	MATEUS DE SOUZA ROCHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	115º
1892	PATRÍCIA FERNANDA SATTLER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	116º
2049	FERNANDA CANAL	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	117º
2061	ROSILDA CICHELERO FACCHINI	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	118º
1992	VANESSA DA SILVA YAMASHITAFUJI GRAMLICH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	119º
1986	MARLENE RAMOS DA CUNHA	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	120º
1961	GIOVANNI FIORI KOCH	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	121º
1993	ANDRESSA FRACARO	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	122º
2043	EDUARD WIEBBELLING BENDER	FISCAL SANITARISTA E DE MEIO AMBIENTE	NP	123º

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1995	FERNANDA DE MARI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26,0	1º
2017	AGATHA SUELLEN DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10,0	2º
2032	MARCIA DO AMARAL BUENO AMARAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8,0	3º
1872	REJANE MARIA FACHI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8,0	4º
1908	JÉSSICA JULIANA DOS SANTOS BENDER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7,0	5º
1919	JOSELAINÉ BAGATINI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7,0	6º
1914	SHEILA FATIMA JORDÃO BARILLI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1,0	7º
1999	NEIVA MACHADO BASTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	8º
1931	KELLY REIS LAUERMANN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	9º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

1903	MARCIA REGINA DE MOURA LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	10º
1887	CELINE CHIARRA PEVEDOR PERIN	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	11º
2060	JOSEANE KUHN BENDER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NP	12º

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1969	JULIANA MOTTA SEBEN	MÉDICO PEDIATRA 40H	5,0	1º

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 010/2022, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de *dispenser* para papel toalha e papel higiênico. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 03 de março de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

PROARTE

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO OFICINA DA ARTE

A fundação Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO OFICINA DA ARTE**, CNPJ 22.909.677/0001-80, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 021/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2022 até 12 de março de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU DEMARI

Diretor Presidente da PROARTE

MANOEL LUIS COSTA DE CASTRO

Presidente

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 001/2022, com fulcro no artigo 25, inc. III da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atração artística para compor a programação do Festival da Cultura. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 03 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação 002/2022, com fulcro no artigo 25, inc. I da Lei 8.666/93, tendo por objeto contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção, gerenciamento, suporte técnico e administração do sistema Gnuteca . Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 03 de março de 2022. ELISEU DEMARI – Diretor - Presidente da PROARTE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 373 – Data 11 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.